



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER Nº 016/2022

Projeto de Lei nº 152/2021

Dispõe sobre a denominação do Portal de Boas Vindas da Avenida São Francisco de Assis.

Autor: Vereador Edmilson Marcelo Afonso

Relatora: Vereadora Marcia Cristina Campos

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Edmilson Marcelo Afonso, busca autorização legislativa para a denominação do Portal de Boas Vindas da Avenida São Francisco de Assis.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

“Nascida em 10 de agosto de 1973 na cidade de São Bernardo do Campo. Eliane Valim dos Reis veio, aos 03 anos de idade, residir em Hortolândia com sua família, onde viveu pelo resto de sua vida. Mulher a frente do seu tempo, independente, criou seus dois filhos com muita luta e com o auxílio dos pais. Sempre muito simpática e disposta a ajudar o próximo sem medir esforços, iniciou sua vida profissional aos 15 anos no Banco Bradesco, onde permaneceu por cinco anos. Em 1994 iniciou sua carreira Pública na Câmara Municipal de Hortolândia, trabalhando na contabilidade se destacando por sua habilidade, capacidade, interação e comprometimento. Em 1997 foi convidada pelo então Superintendente do Hortoprev a trabalhar e coordenar a contabilidade da Autarquia e, em julho do mesmo ano, assumiu o cargo de assessora e responsável pela criação e manutenção da contabilidade financeiro do Hortoprev. Promovida a Diretora Financeira e, após alguns anos, assumiu o cargo de Diretora Superintendente. Dedicou a sua vida por mais ou menos 19 anos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Hortolândia (Hortoprev). Em 2017 a convite da gestão municipal assumiu a chefia do RH da Secretaria Municipal da Saúde, onde, mais uma vez, se destacou por sua habilidade, capacidade e principalmente humildade em lidar e cuidar do ser humano. Eliane dedicou a sua vida ao trabalho e principalmente em servir ao próximo com generosidade, humildade, e mesmo sabendo que estava doente, nunca deixou de sorrir e orar a Deus por sua vida e por seus semelhantes!!!! Por ser muito comunicativa e generosa, participou de lutas para melhorias no bairro e comemorou conquistas como a construção de creche e asfaltamento das vias. Faleceu em 05 de janeiro de 2021, vítima de um câncer.” (sic)

O Projeto de Lei foi analisado na Comissão de Justiça/Redação, onde recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 2022.

Vereadora **Marcia Cristina Campos**
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

Vereador: **Luiz Carlos Silva Meira**

Vereador: **Edivaldo Sousa Araújo**

Vereador: **Derli de Jesus Athanazio Bueno**